



DECRETO LEGISLATIVO Nº 249, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

Estabelece e concede o Prêmio “DR. HELY SIMÕES de rádio e jornalismo” àquele que se destacar nos órgãos de imprensa e dá outras providências.

De autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º — Pelo presente Decreto Legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro, no âmbito de sua competência, estabelece e concede o Prêmio “DR. HELY SIMÕES de rádio e jornalismo” à pessoa que se destacar no exercício de suas atividades nos órgãos de imprensa.

Art. 2º — O homenageado será escolhido, dentre os concorrentes, por uma Comissão Julgadora nomeada pela Mesa Diretora e composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) vereadores sorteados em sessão ordinária e 3 (três) professores do IMESB-VC indicados pelo coordenador de curso da área de comunicação.

§1º - Para concorrer ao Prêmio, o interessado deverá protocolar cópia do seu trabalho na Secretaria da Câmara Municipal no mês de abril, ficando fora do certame aqueles trazidos após o último dia útil do referido mês.

§2º - O trabalho deverá tratar de assuntos voltados às áreas social, de direitos humanos, cidadania, ética e respeito à diversidade cultural.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

§3º - A presidência da Comissão Julgadora caberá ao vereador sorteado em primeiro lugar e a relatoria ao segundo, restando aos demais a participação na qualidade de membros, todos com direito igual de voto.

Art. 3º — O Prêmio “Dr. HELY SIMÕES de rádio e jornalismo” será concedido àquele escolhido pela Comissão Julgadora.

Parágrafo único – A entrega do Prêmio será feita pelo Presidente da Câmara em sessão solene, em data a ser agendada, preferencialmente, em dia próximo a 1º de junho, data em que é comemorado o Dia da Imprensa.

ART. 4º — As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 5º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de dezembro de 2003.


CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
PRESIDENTE


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO


LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”